

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018/PMP**

CONTRATO 174/LIC/2018 - TERMO ADITIVO Nº 02 - (PRAZO E VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO VILA ANÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 - 04 e RG 2933226 - SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira - PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05** com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Apto. 01 - Centro - Palmares - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. João Torres da Silva, CPF Nº 364.310.874-53 e RG Nº 2.549.410 SDS-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018/PMP**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de Prazo e Valor, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

ALTERA O VALOR E PRORROGA POR MAIS 06 MESES O CONTRATO Nº 174/LIC/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- VALOR:

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 57.506,65 (Cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e

sessenta e cinco centavos) correspondente 8,77 % do contrato nº 174/LIC/2018 (Referente a adição de serviços, necessários a conclusão da quadra – Justificativa Técnica em Anexo).

VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ 655.342,53

VALOR ACRESCENTADO 1º ADITIVO ACRESCIDO 3,67% - R\$ 24.040,83

VALOR ACRESCENTADO 2º ADITIVO ACRESCIDO 8,77% - R\$ 57.506,65

- PRAZO:

Prorroga-se por mais 06 meses o contrato primitivo devido o fim de sua vigência.

NOVA VIGÊNCIA: 08/03/2019 A 07/08/2019

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 11 de setembro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 08 de março de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
JOÃO TORRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: